



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

14.01.2016

**ATA NÚMERO 60/2013-17 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, teve lugar a sexagésima reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas.

A Senhora Vereadora Susana Cristina não estava presente no início da reunião, tendo chegado na altura que expressamente se indica

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número cinquenta e nove da reunião desta Câmara Municipal de sete de janeiro corrente.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado aprovar a ata número cinquenta e nove da reunião desta Câmara Municipal de sete de janeiro corrente, por maioria de três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Lima, por não ter estado presente na mesma.

De imediato, o Senhor Presidente da Câmara deu início ao

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara entregou aos Senhores Vereadores o mapa com o calendário previsto para as reuniões da Câmara no corrente ano, de acordo com a periodicidade inicialmente fixada.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias perguntou se os autocarros afetos ao serviço de transporte escolar também transportam outros passageiros e se, em caso afirmativo, pagam bilhete. Disse ainda que considera que existe uma injustiça e desigualdade de tratamento, porque as pessoas residentes em outras localidades do concelho têm que pagar bilhete à transportadora.

O Senhor Presidente da Câmara disse que não tem conhecimento dessa situação, porque só autorizou o transporte das tarefeiras nos transportes escolares, e por isso o Senhor Vereador fez bem em alertar.

Verificando-se que não há público presente, passou-se à discussão da seguinte

**ORDEM DO DIA**

- 1 - Manuel Francisco Teixeira Alves Dias - pedido de averbamento em seu nome da licença de táxi n° 6/2002
- 2 - Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal em 2016 - proposta
- 3 - Celebração de um contrato de prestação de serviços de limpeza e apoio ao funcionamento das instalações do complexo desportivo municipal, incluindo as piscinas, em regime de avença, com pessoa singular - proposta de emissão de parecer
- 4 - Renovação de um contrato de prestação de serviços de atendimento geral, em regime de avença, com pessoa singular - proposta de emissão de parecer
- 5 - Resumo diário da tesouraria

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**PONTO 1 - MANUEL FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DIAS - PEDIDO DE AVERBAMENTO EM SEU NOME DA LICENÇA DE TÁXI N° 6/2002**

Presente um requerimento, registado sob o n° 8144, em 23.11.2015, em nome de Manuel Francisco Teixeira Alves Dias, residente no lugar dos Esporões, freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, solicitando o averbamento em seu nome da licença de táxi número seis/dois mil e dois, emitida em nome de Acácio Moraes Gonçalves Queiróz, referente ao veículo de táxi com a matrícula 22-GT-81.

Verificou-se que este pedido vem acompanhado de informação favorável da Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Discutido o assunto, e com fundamento na referida informação, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido.

**PONTO 2 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2016 - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**“ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2016  
PROPOSTA**

De acordo com o disposto no n°1 do artigo 31° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTPF), aprovada em anexo à Lei n°35/2014, de 20.06, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) encargos relativos a remunerações;
- b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- d) encargos relativos a prémios de desempenho.

Por seu turno, o n°2 do artigo 5° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 03.09 determina que compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

14.01.2016

seguintes encargos:

- com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que sem mantenham em exercício de funções;
- com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Esta decisão deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento (nº 3 do artigo 31º da LTFP).

Em 2016 mantém-se, até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para o corrente ano, por força da prorrogação da vigência da LOE/2015 (artigo 12º-H da Lei nº 91/2001, de 20.08), a proibição de: alterações de posicionamento remuneratório; atribuição de prémios de desempenho (com exceção das situações previstas no artigo 39º da LOE/2015) e abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais (nº 2 do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31.12).

Por outro lado, continua em execução o Plano de Saneamento Financeiro aprovado em 2010, que prevê a não atribuição de prémios de desempenho.

Com fundamento no exposto,

**PROPONHO** a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere, em cumprimento do nº 2 do artigo 31º da LTFP e dos nº 2 do artigo 5º, nº 1 do artigo 7º e nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, que, em 2016, o montante máximo dos encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é de € 34 000,00, não se prevendo encargos com:

- a) alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que sem mantenham em exercício de funções;
- b) a atribuição de prémios de desempenho.

Paços do Município, 11.01.2016

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, que, em 2016, o montante máximo dos encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é de € 34 000,00, não se prevendo

encargos com:

- a) alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que sem mantenham em exercício de funções;
- b) a atribuição de prêmios de desempenho.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 3 - CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO AS PISCINAS, EM REGIME DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO AS PISCINAS, EM REGIME DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR**

**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Com a reabertura das Piscinas Municipais Cobertas e face às atividades desenvolvidas no Complexo Desportivo Municipal verifica-se que é necessária a prestação de serviços de limpeza e de apoio ao funcionamento daquelas instalações, sendo que o Município não tem pessoal habilitado disponível para desempenhar essas funções.

As referidas funções serão desenvolvidas com autonomia, sem sujeição à disciplina e direção do Município e não é imposto o cumprimento de horário de trabalho.

Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público para satisfazer tais necessidades.

A Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cuja vigência foi prorrogada até à aprovação do Orçamento do Estado para 2016 (artigo 12º-H da Lei nº 91/2001, de 20.08) obriga a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, previsto no nº 5 do artigo 75º, aplicável às autarquias locais nos termos do nº 12, dependendo da verificação dos requisitos enunciados no seu nº6.

Por seu turno, também o Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, fixa no nº2 do artigo 6º idêntica imposição, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria nº 149/2015, de 26.05.

Relativamente ao contrato a celebrar, com o objeto supra indicado, os requisitos fixados para a emissão do parecer prévio favorável, fixados nas alíneas a) a d) do nº2 do artigo 3º da citada Portaria, estão reunidos. Assim:

a) verifica-se o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 32º da citada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

14.01.2016

inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso ( ver informação da Contabilidade em anexo);

c) inexistente impedimento à renovação do contrato com Anabela Pinto de Castro;

d) a remuneração mensal a pagar é inferior a € 1 500, pelo que não se aplica a redução remuneratória prevista no nº1 do referido artigo 75º ( conforme nº4 do mesmo artigo).

Com fundamento no exposto, proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere emitir **parecer prévio favorável**, nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e nos nºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro à **celebração de contrato de aquisição de serviços de limpeza e apoio ao funcionamento das instalações do Complexo Desportivo Municipal, incluindo as piscinas, em regime de avença, com ANABELA PINTO DE CASTRO, com início em 01.02.2016 e termo em 31.01.2017.**

Montante estimado da despesa: € 530/mês, perfazendo o montante total de € 6 360, sendo € 5 830 em 2016 e € 530 em 2017.

Aos valores indicados não acresce IVA.

Paços do Município, 11 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, emitir parecer prévio favorável, nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e nos nºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro à celebração de contrato de aquisição de serviços de limpeza e apoio ao funcionamento das instalações do Complexo Desportivo Municipal, incluindo as piscinas, em regime de avença, com ANABELA PINTO DE CASTRO, com início em um de fevereiro próximo e termo em trinta e um de janeiro de dois mil e dezassete, sendo o montante estimado da despesa: € 530/mês (quinhentos e trinta euros/mês), perfazendo o montante total de € 6 360 (seis mil e trezentos e sessenta euros), sendo € 5 830 (cinco mil e oitocentos e trinta euros) em dois mil e dezasseis e € 530 (quinhentos e trinta euros) em dois mil e dezassete.

**PONTO 4 - RENOVAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO GERAL, EM REGIME DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Presente a proposta do Senhor presidente da Câmara,

que a seguir se transcreve:

**"RENOVAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO GERAL, EM REGIME DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR**

**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Neste momento verifica-se que continua a ser necessária a prestação de serviços de atendimento geral na Divisão Administrativa e Financeira, sendo que o Município não tem pessoal habilitado disponível para desempenhar essas funções.

As referidas funções serão desenvolvidas com autonomia, sem sujeição à disciplina e direção do Município e não é imposto o cumprimento de horário de trabalho.

Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público para satisfazer tais necessidades.

A Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cuja vigência foi prorrogada até à aprovação do Orçamento do Estado para 2016 (artigo 12º-H da Lei nº 91/2001, de 20.08) obriga a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, previsto no nº 5 do artigo 75º, aplicável às autarquias locais nos termos do nº 12, dependendo da verificação dos requisitos enunciados no seu nº 6.

Por seu turno, também o Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, fixa no nº 2 do artigo 6º idêntica imposição, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria nº 149/2015, de 26.05.

Relativamente ao contrato a celebrar, com o objeto supra indicado, os requisitos fixados para a emissão do parecer prévio favorável, fixados nas alíneas a) a d) do nº 2 do artigo 3º da citada Portaria, estão reunidos. Assim:

a) verifica-se o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 32º da citada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso ( ver informação da Contabilidade em anexo);

c) inexistente impedimento à renovação do contrato com





Fl. 067  
Kubicek

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

14.01.2016

Simone Alexandra Paiva Ribeiro;

d) a remuneração mensal a pagar é inferior a € 1 500, pelo que não se aplica a redução remuneratória prevista no n.º 1 do referido artigo 75.º (conforme n.º 4 do mesmo artigo).

Com fundamento no exposto, proponho a V. Excias que esta Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro à celebração de contrato de aquisição de serviços de atendimento geral, em regime de avença, com SIMONE ALEXANDRA PAIVA RIBEIRO, com início em 01.02.2016 e termo em 31.01.2017.

Montante estimado da despesa: € 530/mês, perfazendo o montante total de € 6 360, sendo € 5 830 em 2015 e € 530 em 2017.

Aos valores indicados não acresce IVA.

Paços do Município, 11 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, emitir parecer prévio favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro à celebração de contrato de aquisição de serviços de atendimento geral, em regime de avença, com SIMONE ALEXANDRA PAIVA RIBEIRO, com início em um de fevereiro de dois mil e dezasseis e termo em trinta e um de janeiro de dois mil e dezassete.

Montante estimado da despesa: € 530/mês (quinhentos e trinta euros/mês), perfazendo o montante total de € 6 360 (seis mil e trezentos e sessenta euros), sendo € 5 830 (cinco mil e oitocentos e trinta euros) em dois mil e dezasseis e € 530 (quinhentos e trinta euros) em dois mil e dezassete.

**PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número oito, de treze de janeiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 154.740,28 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta euros e vinte e oito cêntimos)

e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 277.865,73 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e três cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Rodrigues*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

